



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.613 DE 18 DE ABRIL DE 1994=

DECLARA COMO SENDO DE USO INSTITUCIONAL COM FIM EDUCACIONAL, ÁREA QUE ESPECIFICA, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica considerada como área de uso institucional, com fim educacional, tendo em vista o interesse público, o imóvel situado entre as Ruas: Manoel Alves Ribeiro, Barão do Rio Branco, Angelo Brigantó e Rui Barbosa, parte da quadra 236.

Artigo 2º- O referido imóvel encontra-se devidamente caracterizado no croquis de localização em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.468 de 17 de abril de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de abril de 1994.

MARILENA TRONCO  
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de abril de 1994.